SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001925-31.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: Dilhermando Cesar Silva de Souza

Requerido: José Gildo do Nascimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e destruam-se os autos com as formalidade de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 04 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA